



Ofício Circular CAU/BR nº 002/2020-CEN-CAU/BR

Brasília, 30 de julho de 2020.

À Senhora

Verônica Vasconcelos de Castro

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre

Rua Custódio Freire, nº 40

CEP: 69900-553 – Rio Branco – AC

Assunto: Convocação do processo eleitoral 2020 do CAU e esclarecimento acerca de propaganda institucional paga.

Senhora Presidente,

1. A CEN-CAU/BR realizou nos dias 16 e 17 de julho de 2020 sua 4ª Reunião ordinária, quando foi recebida do Centro de Serviços Compartilhados (CSC) a relação de dados de profissionais extraída do banco de dados do SICCAU em 16 de julho de 2020 e a relação de profissionais com registro ativo para realização do cálculo do número de conselheiros, conforme previsto no Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, e na Lei 12.378, de 2010. Estes documentos foram publicados em 18 de julho de 2020, atendendo a previsão regulamentar.
2. Observado que diversos profissionais não compunham a relação divulgada, a assessoria da CEN-CAU/BR atuou junto ao CSC para identificação do ocorrido, quando foi constatado que a aplicação dos critérios estabelecidos pelos normativos vigentes não havia sido totalmente implementada, deixando de constar na relação profissionais que de fato possuíam registro ativo.
3. Assim, os membros da CEN-CAU/BR realizaram reunião em 22 de julho para revisão das informações publicadas, quando foi aprovada a Deliberação CEN-CAU/BR nº 21/2020, aprovando novo cálculo do número de conselheiros a partir dos dados corretos.
4. Esclareço que a relação de dados de profissionais foi regularmente extraída do banco de dados do SICCAU em 16 de julho de 2020, conforme Calendário eleitoral, com a totalidade de profissionais com registro junto ao CAU. No entanto a relação de profissionais caracterizados com registro ativo sofreu revisão devido a necessidade de correção dos critérios de seleção para alcançar todos os profissionais com registro ativo.



5. Ainda no âmbito da 4ª Reunião ordinária, foi aprovada a Deliberação CEN-CAU/BR nº 17/2020, que trata da vedação de autorização de publicidade institucional paga, prevista no art. 28, VI, b do Regulamento Eleitoral, e da competência de autorização desta publicidade pelas comissões eleitorais.
6. Aproveito a oportunidade para enviar-lhe o Edital de convocação das eleições 2020 do CAU, que abre o processo eleitoral, desejando que tenhamos eleições que expressem os valores alinhados aos anseios dos arquitetos e urbanistas e que possamos alcançar o pleno exercício da democracia.
7. Em nome dos membros da Comissão Eleitoral Nacional reitero a obrigação e responsabilidade desta Comissão em promover e conduzir o processo eleitoral do CAU em âmbito nacional de forma condizente com a lisura e imparcialidade inerente aos processos eleitorais.
8. Ressalto que a CEN-CAU/BR se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos pelo e-mail cen@caubr.gov.br.

Cordialmente,

Vera Maria Carneiro de Araújo
Coordenadora da CEN-CAU/BR